



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 426/85

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE ALIMENTOS PARA O NATAL DOS
POBRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do
Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

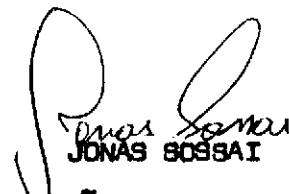
- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para o natal dos pobres desta cidade 1.180 Kg (um mil, cento e oitenta quilos) de alimentos, correspondente a Cr\$ 4.060.000 (quatro milhões e sessenta mil cruzeiros).
- Art. 2º - Fica Também o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a cada Servidor Municipal um garrafão de vinho comum com cinco litros e uma caixa de bom bom garoto, sortida, com um quilo de peso.
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 19 de dezembro de 1985.


ANASTACIO CASSARO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Divisão de Administração na data supra.


JONAS BOSSAI
Diretor da Divisão de Administração.